



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei n ° 1018/2000

Autoriza o Parcelamento de Débito com o INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,


Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a parcelar Débitos com INSS referente aos meses de agosto (parcial), setembro, outubro e novembro de 1999 e seus encargos em até duzentos e quarenta meses.

Art. 2 ° - Fica igualmente autorizado a parcelar encargos provenientes de Notificação n ° 32.510.116-7 e n ° 32.554.988-5.

Art. 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 02 de maio de 2 000.


Dr. Dimas Espíndola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luis Kolling
Secretário Geral